FIDC IOX I – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 19.388.423/0001-59

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Data de Registro:	23/abr/2014	**Custodiante:**	Singulare CTVM S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	OXSS Securitizadora S.A.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas Mezanino e Júnior	**Agente de Cobrança:**	OXSS Securitizadora S.A.
Auditoria:	Next Auditores Independentes S.S.		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios:** A Classe deverá, para fins da Resolução CVM 175/22, ter atingido a Alocação Mínima de Investimento até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da primeira Data de Emissão das Cotas. Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados nos segmentos do mercado financeiro, industrial, comercial ou de prestação de serviços. Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, CCB, recebíveis de cartão de crédito, notas comerciais, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, oriundos dos segmentos acima, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Anexo Descritivo, sendo tais Direitos Creditórios representados pelos Documentos Comprobatórios; A Classe também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: (a) os créditos estejam performados; (b) não seja devedor; (c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão; e (d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, já trânsito em julgado; **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido que não seja alocada a Direitos Creditórios Elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a Ativos Financeiros, conforme decisão do Gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto no Anexo Descritivo do Regulamento;
Critérios de Elegibilidade:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no Anexo Descritivo do Regulamento, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) os Cedentes devem ser pessoas jurídicas ou instituições financeiras regularmente constituídas com sede ou sede na República Federativa do Brasil; (ii) os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração previstos no item 5.23 do Regulamento; (iii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Cheques deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; (iv) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Duplicatas deve ser de, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da Data de Aquisição; (v) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Contratos deve ser de, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da Data de Aquisição; (vi) os Direitos Creditórios representados por CCB deverão ter prazo de vencimento em no máximo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da respectiva Data de Aquisição; (vii) os Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais deverão ter prazo de vencimento em no máximo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da respectiva Data de Aquisição; (viii) os Direitos Creditórios devem ser individualmente representados por Duplicatas, Cheques, CCB, Notas Comerciais e contratos e não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo; e (ix) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pelo Fundo, mediante aplicação da Taxa Mínima de Cessão correspondente a 1,20% a.m. (um inteiro e vinte centésimos por cento ao mês); O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva;
Condições de Cessão:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição: I - os Direitos Creditórios deverão observar a Taxa Média Mínima de Cessão correspondente a 200,0% da Taxa DI; II - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Duplicatas deve ser de, no máximo, 365 dias corridos a contar da Data de Aquisição; III - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Cheques deve ser de, no máximo, 180 dias corridos a contar da Data de Aquisição; IV - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Contratos deve ser de ,no máximo, 540 dias corridos a contar da Data de Aquisição; V - o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por CCB deve ser de, no máximo, 36 meses corridos a contar da Data de Aquisição; VI o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais deve ser de, no máximo, 36 meses corridos a contar da Data de Aquisição; VII - os Direitos Creditórios representados por Contratos deverão conter parcelas consecutivas, limitado a Contratos que contenham o pagamento das parcelas de forma até trimestral; VIII - os Direitos Creditórios representados por Contratos poderão ser adquiridos pelo Fundo limitado ao percentual de 100,0% do Contrato; IX - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais deverão ter parcelas mensais e consecutivas, sendo que serão permitidos períodos de carência de até 180 dias; X - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais que contêm com garantia de alienação fiduciária de bem imóvel, serão adquiridos desde que: (a) a alienação fiduciária do referido bem imóvel em favor do Cedente esteja devidamente registrada na matrícula do imóvel, através do registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças no competente Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e no competente Cartório de Registro de Imóveis; e (b) o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Imóvel(is) esteja devidamente formalizado; XI - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais que contêm com garantia de alienação fiduciária de bens móveis envolvendo veículos, serão adquiridos desde que a alienação fiduciária do veículo esteja devidamente registrada no SNG; XII - os Direitos Creditórios representados por CCB e Notas Comerciais, quando contêm com garantia da alienação fiduciária de bens móveis, deverá estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado; O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima;
Limites de Concentração:	A partir da data da primeira integralização de Cotas, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, deverão ser observados os Limites de Concentração, que serão calculados pelo percentual da tabela abaixo em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo: a) Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor deve ser de, no máximo, 4,0%; b) Direitos Creditórios devidos pelos 10 maiores Devedores deve ser de, no máximo, 35,0%; c) Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente deve ser de, no máximo, 4,0%; d) Direitos Creditórios cedidos pelos 10 maiores Cedentes deve ser de, no máximo, 30,0%; e) Somatório dos Direitos Creditórios representados por Cheques deve ser de, no máximo, 15,0%; f) Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial deve ser de, no máximo, 25,0%; g) Direitos Creditórios representados por CCB e Nota Comercial deve ser de, no máximo, 13,0%, com carência de até 180 dias deverá ser de 3,0% e no prazo de 24 até 36 meses, 5,0%; h) Direitos Creditórios representados por Duplicata com prazo de vencimento maior que 180 dias deve ser de, no máximo, 5,0%; i) Direitos Creditórios representados por Contratos com prazo de vencimento maior que 365 dias deve ser de, no máximo, 5,0%; j) Direitos Creditórios representados por Contratos de Prestação de Serviços e CCB e Notas comerciais deve ser de, no máximo, (i) 18,0% de Contratos de Prestação de Serviços e CCB e Nota comercial em conjunto; e (ii) máximo de 9,0% de Direitos Creditórios representados por Contratos de Prestação de Serviço e k) Direitos Creditórios representados por recebíveis de cartão de crédito (performado) deve ser de, no máximo, 3,0%; Para fins de cálculo dos Limites de Concentração dever-se-á considerar o valor presente dos Direitos Creditórios, subtraindo a Provisão para Devedores Duvidosos ("PDD"); Para fins de constatação dos Limites de Concentração, deve-se tomar o Devedor e/ou Cedente considerando o Grupo Econômico do respectivo Devedor e/ou Cedente; O Limite de Concentração dos Direitos Creditórios de um mesmo Cedente, descrito no item 5.23 do Regulamento, não se aplica ao Cedente de CCB; O Limite de Concentração máximo em CCB + Nota Comercial em conjunto com contrato de prestação de serviços não pode ultrapassar o limite de 18% (dezoito por cento) do Patrimônio Líquido; Ainda, o Gestor deverá verificar diariamente: (a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios representados por Duplicatas, CCB,

	Cheques ou Contratos de Prestação de Serviços, que deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos; (b) o Índice de Recompra, que deverá ser inferior a 12,0% (doze por cento) e a partir de 01 de janeiro de 2023, deverá ser inferior a 10,0% (dez por cento);
Subordinação:	Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Sênior deverá ser igual ou superior a 33,0% (trinta e três por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Sênior"); Desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 18% (dezoito por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino");
Nº de Cotistas:	Seniores: 92; e Subordinadas: 4 (em jun/25);

Regulamento: 21/fev/2025

Ratings

Subclasses	2T25 (atual)	1T25	4T24	Rating Inicial	Data Atribuição
12ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	-	-	**brA**(sf) Estável	22/mai/25
11ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	-	-	**brA**(sf) Estável	22/mai/25
10ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	27/ago/24
9ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	27/ago/24
8ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	30/abr/24
7ª Série Sênior	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	30/abr/24
6ª Série Sênior	**Encerrada**	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	30/abr/24
Sub. Mezanino H	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	30/abr/24
Sub. Mezanino G	**Encerrada**	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	30/abr/24
Sub. Júnior	**brB-**(sf) Estável	-	-	**brB-**(sf) Estável	22/mai/25

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Validade dos Ratings:
08/out/2025 (6ª, 7ª e 8ª Séries Seniores e Sub. Mezanino G e H)
14/ago/2025 (9ª e 10ª Séries Seniores)
05/mai/2026 (11ª e 12ª Séries Seniores e Sub. Júnior)

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2025, afirmou os ratings '**brA**(sf)' das Subclasses das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries de Cotas Seniores, '**brBBB**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Classes H e '**brB-**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IOX I – Classe Única (FIDC IOX I – Classe Única / Fundo). As classificações possuem **perspectiva estável**.

A Austin Rating encerrou as classificações '**brA(sf)**' da Subclasse da 6ª Série de Cotas Seniores e '**brBBB(sf)**' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino G do Fundo, em razão das liquidações e de seus resgates integrais em 22 de abril de 2025, conforme o mapa de evolução de Cotas.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2025 (2T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Cumpre destacar que o Fundo mantinha na carteira créditos oriundos de transações entre empresas de mesmo controle societário, as quais figuravam entre os principais Cedentes e os principais Sacados durante o período analisado. A aquisição de créditos decorrentes de operações de mesmo perfil, bem como a exposição do Fundo às referidas empresas e ao Grupo Econômico em particular, será acompanhada atentamente pela Austin Rating.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas,

entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Sub. Júnior	Mín. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Cedentes	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados	Máx. 35,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Empresas em RJ ou RE	Máx. 25,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CCBs e NCs	Máx. 13,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Contratos Prestação de Serviços, CCBs e NCs, em conjunto	Máx. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Contratos Prestação de Serviços	Máx. 9,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	Máx. 120 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – 6ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-
Benchmark – 7ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 8ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 9ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 10ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 11ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 12ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 13ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – 14ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark – 15ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino G	100,0% do CDI + 8,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino H	100,0% do CDI + 7,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino I	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino J	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios.

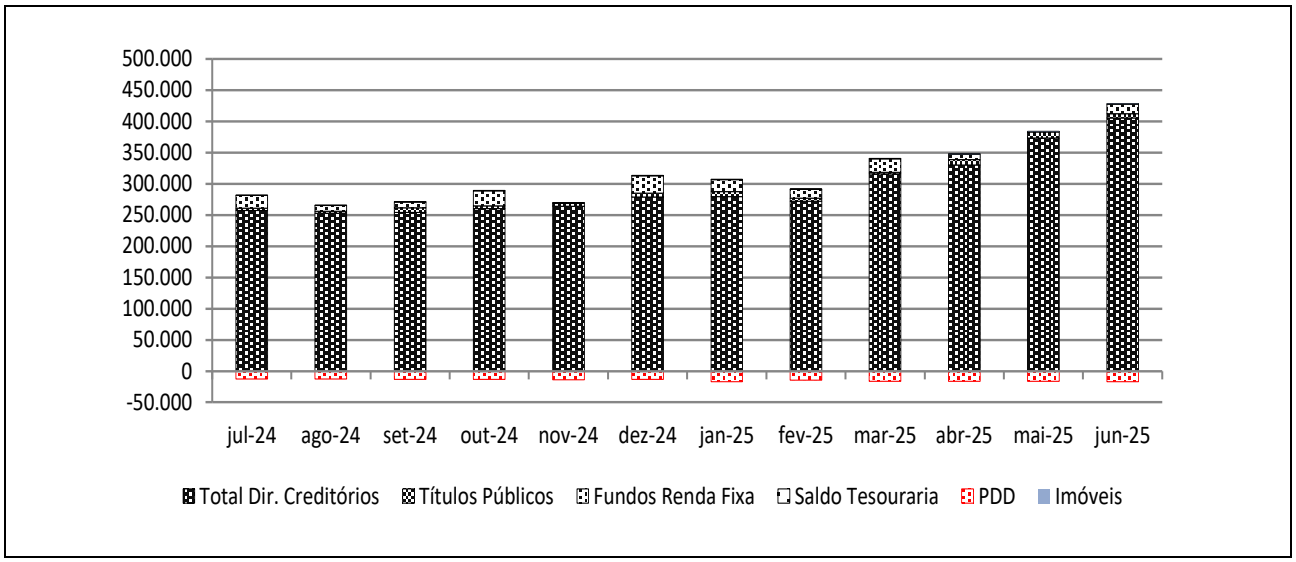
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	214.958	204.528	207.189	216.499	219.199	228.237	217.903	222.316	271.801	280.609	321.987	340.021
Créditos Vencidos	42.069	48.140	47.257	44.149	45.069	50.899	61.504	49.954	43.923	49.610	51.507	65.237
Total Dir. Creditórios	**257.027**	**252.668**	**254.446**	**260.648**	**264.268**	**279.136**	**279.407**	**272.271**	**315.723**	**330.219**	**373.494**	**405.258**
Títulos Públicos	3.920	3.093	7.049	4.113	4.663	5.973	7.999	4.826	2.819	8.354	9.955	7.063
Fundos Renda Fixa	20.223	9.305	9.335	23.868	108	27.917	19.513	14.394	21.467	8.927	77	15.512
Saldo Tesouraria	4	1	5	15	8	1	2	1	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	**281.174**	**265.067**	**270.836**	**288.645**	**269.048**	**313.027**	**306.921**	**291.492**	**340.010**	**347.501**	**383.527**	**427.835**
PDD	-12.532	-12.425	-13.243	-13.453	-13.778	-13.529	-17.159	-14.673	-16.173	-16.117	-16.414	-16.860
Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	346	346	346

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	71,5%	74,5%	75,4%	72,7%	76,8%	75,3%	73,0%	78,9%	83,7%	82,9%	86,3%	81,6%
Créditos Vencidos	14,0%	17,5%	17,2%	14,8%	15,8%	16,8%	20,6%	17,7%	13,5%	14,7%	13,8%	15,7%
Total Dir. Creditórios	**85,5%**	**92,0%**	**92,6%**	**87,5%**	**92,6%**	**92,1%**	**93,6%**	**96,6%**	**97,2%**	**97,5%**	**100,1%**	**97,3%**
Títulos Públicos	1,3%	1,1%	2,6%	1,4%	1,6%	2,0%	2,7%	1,7%	0,9%	2,5%	2,7%	1,7%
Fundos Renda Fixa	6,7%	3,4%	3,4%	8,0%	0,0%	9,2%	6,5%	5,1%	6,6%	2,6%	0,0%	3,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**93,5%**	**96,5%**	**98,6%**	**96,9%**	**94,3%**	**103,3%**	**102,9%**	**103,4%**	**104,7%**	**102,6%**	**102,8%**	**102,7%**
PDD	-4,2%	-4,5%	-4,8%	-4,5%	-4,8%	-4,5%	-5,8%	-5,2%	-5,0%	-4,8%	-4,4%	-4,0%
Imóveis	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Prazo Médio (dias úteis)	26	31	32	36	37	50	52	51	48	45	53	54

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Duplicatas	247.395	244.747	241.763	233.875	232.004	246.381	244.044	238.387	275.505	289.104	318.745	343.765
% PL	82,3%	89,1%	88,0%	78,6%	81,3%	81,3%	81,8%	84,6%	84,8%	85,4%	85,4%	82,5%
Cheques	5.645	5.047	4.896	4.802	6.167	5.908	5.650	4.993	5.426	5.754	5.552	5.322
% PL	1,9%	1,8%	1,8%	1,6%	2,2%	1,9%	1,9%	1,8%	1,7%	1,7%	1,5%	1,3%
CCBs	9.069	8.929	9.586	14.481	14.527	23.093	20.946	20.522	20.436	20.287	26.314	26.265
% PL	3,0%	3,3%	3,5%	4,9%	5,1%	7,6%	7,0%	7,3%	6,3%	6,0%	7,1%	6,3%
Contratos	16.457	16.179	21.010	23.029	24.022	9.774	10.717	10.735	10.869	11.133	11.923	11.768
% PL	5,5%	5,9%	7,6%	7,7%	8,4%	3,2%	3,6%	3,8%	3,3%	3,3%	3,2%	2,8%
NCs	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.995	3.138	8.045	8.084	15.420	20.650
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	1,1%	2,5%	2,4%	4,1%	5,0%
NCs (carteira)	0,0	0,0	1.253	8.737	11.850	18.418	19.523	19.099	20.001	20.307	20.060	22.367
% PL	0,0%	0,0%	0,5%	2,9%	4,2%	6,1%	6,5%	6,8%	6,2%	6,0%	5,4%	5,4%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Recompras	575	1.266	1.225	651	1.654	2.279	1.199	3.184	2.079	3.100	3.914	2.457
% PL	0,2%	0,5%	0,4%	0,2%	0,6%	0,8%	0,4%	1,1%	0,6%	0,9%	1,0%	0,6%
WOP mensal	3.911	694	1.827	215	26	136	29	135	-44	-107	69	359
WOP acumulado	21.540	22.234	24.061	24.276	24.302	24.438	24.467	24.602	24.558	24.451	24.520	24.879

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Total Vencidos / PL	14,0%	17,5%	17,2%	14,8%	15,8%	16,6%	18,0%	14,9%	13,3%	14,2%	13,4%	13,3%
Vencidos > 15 dias / PL	11,3%	12,9%	13,5%	11,8%	12,5%	12,2%	16,4%	13,2%	11,4%	12,1%	11,8%	8,5%
Até 15 dias / PL	2,7%	4,6%	3,7%	3,1%	3,2%	4,4%	1,6%	1,7%	1,9%	2,1%	1,5%	4,8%
De 16 a 30 dias / PL	2,5%	2,7%	3,5%	2,3%	2,2%	2,0%	2,4%	1,3%	1,1%	2,4%	2,9%	1,2%
De 31 a 60 dias / PL	2,9%	3,0%	2,8%	2,9%	3,0%	2,8%	5,1%	2,5%	1,9%	1,9%	2,4%	1,0%
De 61 a 90 dias / PL	1,7%	2,3%	1,7%	1,8%	2,5%	2,4%	2,6%	2,8%	1,7%	1,7%	1,5%	2,1%
De 91 a 120 dias / PL	1,1%	1,2%	1,4%	1,2%	1,4%	2,3%	2,3%	2,3%	2,5%	1,5%	1,4%	1,2%
De 121 a 180 dias / PL	0,9%	1,4%	2,1%	1,7%	1,6%	1,9%	2,7%	3,3%	3,1%	3,5%	2,9%	1,8%
Acima de 180 dias / PL	2,2%	2,4%	1,9%	1,9%	1,7%	0,8%	1,3%	1,0%	1,1%	1,1%	0,7%	1,2%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Maior Cedente	3,4%	3,5%	3,5%	4,9%	5,1%	4,7%	4,0%	4,2%	3,6%	3,4%	4,0%	3,6%
5 maiores Cedentes	16,3%	16,1%	16,3%	16,6%	17,7%	16,6%	15,6%	16,5%	15,6%	15,1%	15,5%	14,0%
10 maiores Cedentes	30,9%	30,4%	28,9%	28,2%	30,0%	28,2%	27,7%	29,2%	28,5%	27,5%	27,6%	25,4%
20 maiores Cedentes	52,4%	54,1%	49,6%	47,1%	49,6%	48,7%	49,1%	51,6%	50,0%	48,5%	49,0%	44,9%
Maior Sacado	3,3%	3,2%	3,0%	2,1%	2,0%	2,9%	3,2%	3,1%	2,7%	2,8%	3,2%	2,9%
5 maiores Sacados	14,0%	13,2%	12,6%	9,4%	9,1%	9,9%	11,1%	11,8%	11,6%	12,9%	12,8%	11,7%
10 maiores Sacados	23,7%	23,2%	21,3%	17,1%	17,2%	17,1%	18,5%	19,5%	19,5%	21,5%	22,1%	20,6%
20 maiores Sacados	34,4%	35,1%	34,2%	28,8%	30,4%	29,9%	29,9%	31,7%	31,6%	33,2%	34,9%	32,5%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) Cumpre mencionar que, as participações dos principais Cedentes do Fundo acima, está considerando a concentração da BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. (BMP). A BMP é uma financeira que registrava as CCBs que compunham a carteira do FIDC Iosan, mas que, contudo, as cedia sem coobrigação. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Abatimento Concedido	0	0	2	0	0	0	4	0	2	2	0	0
Baixa De Cheque	2.041	1.875	865	828	1.110	1.107	937	889	106	371	373	582
Baixa Por Deposito Cedente	1.803	1.607	3.973	1.708	1.480	3.135	4.250	818	2.080	2.863	1.727	1.416
Baixa Por Deposito Sacado	1.527	336	3.487	817	2.429	3.938	3.983	4.966	5.164	4.113	2.764	5.634
Baixa Por Recompra	575	1.266	1.225	651	1.654	2.279	1.199	3.184	2.079	3.100	3.914	2.457
Liquidação Em Cartório	3	25	100	360	142	90	18	6	7	6	20	17
Liquidação Normal	128.983	130.232	113.102	123.424	121.188	104.140	95.462	100.099	85.487	103.889	141.792	132.345
Liquidação Parcial	0	0	0	0	594	3.000	0	51	0	100	0	0
Total	**134.932**	**135.342**	**122.754**	**127.788**	**128.597**	**117.689**	**105.852**	**110.012**	**94.924**	**114.443**	**150.590**	**142.452**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL – Subclasses (R$ Mil)															
Datas	Cotas Seniores 6ª			Cotas Seniores 7ª			Cotas Seniores 8ª			Cotas Seniores 9ª			Cotas Seniores 10ª		
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)
30/6/25	0	0	0	84.107	0	18.035	57.132	1	71.135	42.587	1	47.966	19.561	1	22.505
30/5/25	0	0	0	84.107	0	22.213	57.132	1	70.118	42.587	1	47.262	19.561	1	22.175
30/4/25	0	0	0	84.107	0	26.249	57.132	1	69.076	42.587	1	46.541	19.561	1	21.836
31/3/25	74.871	0	14.797	84.107	0	30.186	57.132	1	68.116	42.587	1	45.877	19.561	1	21.525
28/2/25	74.871	0	14.613	84.107	0	34.045	57.132	1	67.244	42.587	1	45.274	19.561	1	21.242
31/1/25	74.871	0	28.850	84.107	0	37.780	57.132	1	66.356	41.637	1	43.663	19.561	1	20.953
31/12/24	74.871	0	28.464	84.107	0	41.382	57.132	1	65.441	35.696	1	36.901	17.443	1	18.419
29/11/24	74.871	0	28.111	84.107	1	44.919	57.132	1	64.602	25.978	1	26.500	12.689	1	13.222
31/10/24	74.871	1	41.712	84.107	1	48.439	57.132	1	63.882	21.037	1	21.213	10.992	1	11.322
30/9/24	74.871	1	41.180	84.107	1	51.762	57.132	1	63.041	0	0	0	10.992	1	11.168
30/8/24	74.871	1	40.706	84.107	1	55.058	57.132	1	62.291	0	0	0	10.000	1	10.035
31/7/24	74.871	1	53.625	84.107	1	58.235	57.132	1	61.518	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare CTVM S.A.

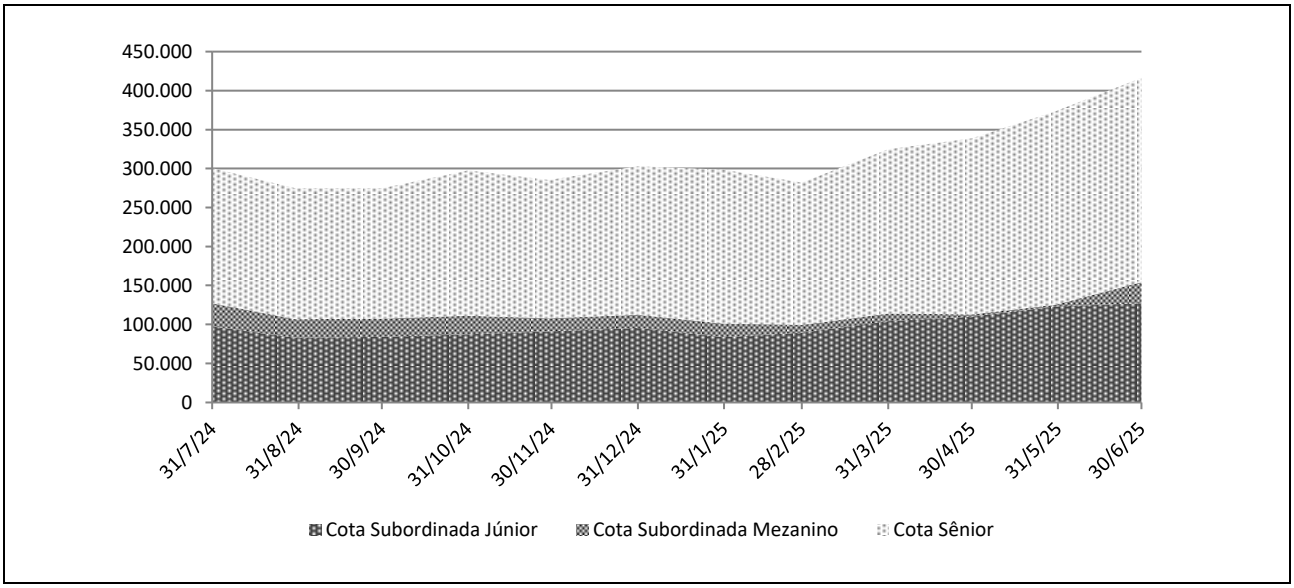
Evolução do PL – Subclasses (R$ Mil)													
Datas	Cotas Seniores 11ª			Cotas Seniores 12ª			Cotas Seniores 13ª			Total em Cotas Seniores (R$ Mil)	Cotas Sub. Mezanino G		
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)		Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)
30/6/25	68.182	1	71.842	24.929	1	26.232	4.299	1	4.370	262.084	0	0	0
30/5/25	53.993	1	56.057	24.929	1	25.857	4.299	1	4.311	247.992	0	0	0
30/4/25	35.991	1	36.796	24.929	1	25.473	0	0	0	225.972	0	0	0
31/3/25	5.000	1	5.039	24.929	1	25.119	0	0	0	210.659	32.100	0	7.088
28/2/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	182.418	32.100	0	6.980
31/1/25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	197.603	32.100	0	13.739
31/12/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190.606	32.100	0	13.511
29/11/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	177.354	32.100	0	13.301
31/10/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	186.568	32.100	1	19.680
30/9/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	167.152	32.100	1	19.363
30/8/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	168.091	32.100	1	19.080
31/7/24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	173.378	32.100	1	25.052

Fonte: Singulare CTVM S.A

Evolução do PL – Subclasses (R$ Mil)														
Datas	Cotas Sub. Mezanino H			Cotas Sub. Mezanino I			Total em Cotas Sub. Mezanino (R$ Mil)	Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)		Quant.	Unid. (R$ Mil)	Total (R$ Mil)	Sub. Jr (%)		
30/6/25	5.823	0	1.931	25.000	1	25.176	27.107	15.127	8	127.334	30,6%	37,1%	416.525
30/5/25	5.823	0	2.217	0	0	0	2.217	15.127	8	123.005	33,0%	33,6%	373.214
30/4/25	5.823	0	2.491	0	0	0	2.491	14.050	8	110.136	32,5%	33,3%	338.598
31/3/25	5.823	0	2.758	0	0	0	9.846	13.922	7	104.299	32,1%	35,1%	324.804
28/2/25	5.823	1	3.020	0	0	0	10.000	12.258	7	89.429	31,7%	35,3%	281.846
31/1/25	5.823	1	3.272	0	0	0	17.011	12.258	7	83.746	28,1%	33,8%	298.359
31/12/24	5.823	1	3.513	0	0	0	17.023	12.258	8	95.458	31,5%	37,1%	303.088
29/11/24	5.823	1	3.749	0	0	0	17.050	12.258	7	90.931	31,9%	37,8%	285.335
31/10/24	5.823	1	3.986	0	0	0	23.666	12.258	7	87.496	29,4%	37,3%	297.731
30/9/24	5.823	1	4.205	0	0	0	23.568	12.258	7	84.074	30,6%	39,2%	274.794
30/8/24	5.823	1	4.423	0	0	0	23.503	12.258	7	82.982	30,2%	38,8%	274.575
31/7/24	5.823	1	4.632	0	0	0	29.684	12.258	8	97.501	32,4%	42,3%	300.563

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL – Subclasses (R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Mês	CDI (%)		Cota Sênior											
			Série VI			Série VII			Série VIII			Série IX		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	0,00	0,00	11,77	1,49	135,67	17,71	1,45	132,17	17,15	1,49	135,67	12,63
mai-25	1,14	10,93	0,00	0,00	11,77	1,55	136,03	15,98	1,51	132,48	15,48	1,55	136,03	10,98
abr-25	1,06	9,68	0,00	0,00	11,77	1,45	137,13	14,21	1,41	133,49	13,76	1,45	137,13	9,29
mar-25	0,96	8,53	1,26	130,65	11,77	1,33	138,23	12,58	1,30	134,45	12,18	1,33	138,23	7,73
fev-25	0,99	7,50	1,30	131,95	10,38	1,38	139,76	11,10	1,34	135,87	10,74	1,38	139,76	6,31
jan-25	1,01	6,45	1,36	133,84	8,97	1,44	142,20	9,59	1,40	138,03	9,28	1,44	142,20	4,86
dez-24	0,93	5,38	1,26	135,09	7,51	1,34	143,76	8,04	1,30	139,43	7,77	1,34	143,76	3,38
nov-24	0,79	4,41	1,09	137,41	6,17	1,16	146,62	6,61	1,13	142,03	6,39	1,16	146,62	2,01
out-24	0,93	3,58	1,29	139,00	5,03	1,38	148,54	5,38	1,33	143,78	5,21	0,84	90,18	0,84
set-24	0,84	2,63	1,16	139,42	3,69	1,25	149,08	3,95	1,20	144,26	3,82	0,00	0,00	0,00
ago-24	0,87	1,78	1,21	139,88	2,50	1,30	149,63	2,67	1,26	144,77	2,59	0,00	0,00	0,00
jul-24	0,91	0,91	1,27	139,89	1,27	1,36	149,65	1,36	1,31	144,78	1,31	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

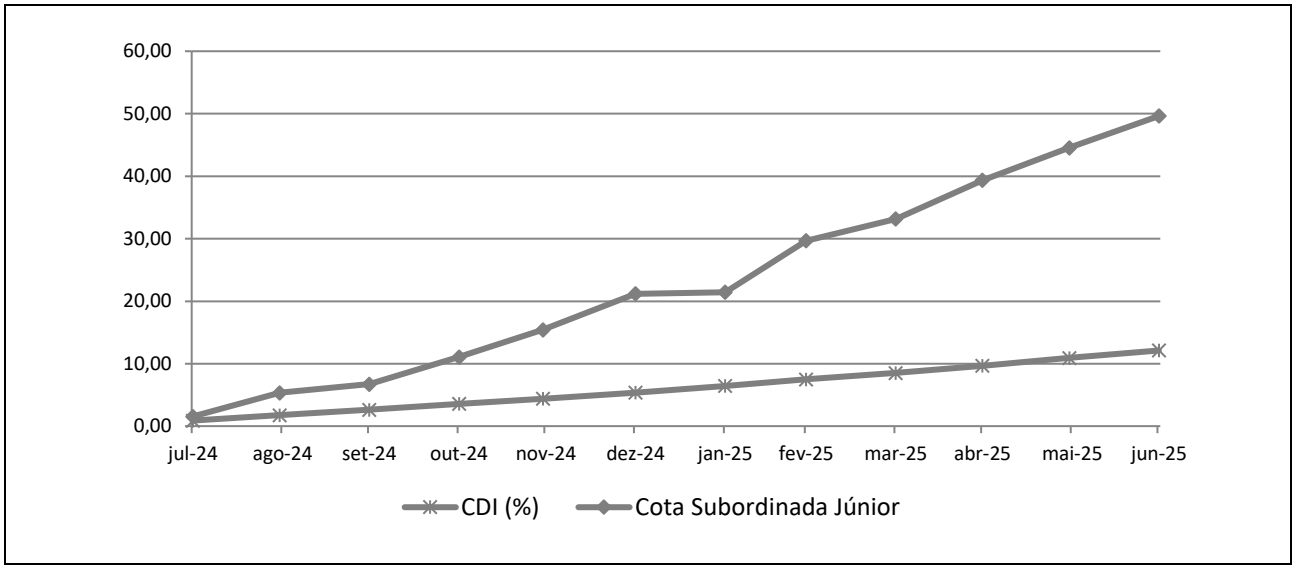
Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Mês	CDI (%)		Cota Sênior											
			Série X			Série XI			Série XII			Série XIII		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	1,49	135,67	15,22	1,49	135,67	5,37	1,45	132,17	5,23	1,37	125,12	1,65
mai-25	1,14	10,93	1,55	136,03	13,53	1,55	136,03	3,82	1,51	132,48	3,72	0,27	23,71	0,27
abr-25	1,06	9,68	1,45	137,13	11,80	1,45	137,13	2,24	1,41	133,49	2,18	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	8,53	1,33	138,23	10,20	0,78	80,91	0,78	0,76	78,84	0,76	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	7,50	1,38	139,76	8,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	6,45	1,44	142,20	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	5,38	1,34	143,76	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	4,41	1,16	146,62	4,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-24	0,93	3,58	1,38	148,54	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set-24	0,84	2,63	1,25	149,08	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago-24	0,87	1,78	0,50	57,64	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-24	0,91	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas														
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino									Cota Subordinada Júnior		
			Mezanino G			Mezanino H			Mezanino I					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	0,00	0,00	15,00	1,64	149,54	19,94	0,70	63,81	0,70	3,52	320,80	49,64
mai-25	1,14	10,93	0,00	0,00	15,00	1,71	150,06	18,01	0,00	0,00	0,00	3,73	327,39	44,55
abr-25	1,06	9,68	0,00	0,00	15,00	1,60	151,53	16,02	0,00	0,00	0,00	4,64	439,17	39,36
mar-25	0,96	8,53	1,55	160,58	15,00	1,48	153,20	14,20	0,00	0,00	0,00	2,69	278,76	33,18
fev-25	0,99	7,50	1,60	162,79	13,25	1,53	155,18	12,53	0,00	0,00	0,00	6,79	688,70	29,70
jan-25	1,01	6,45	1,69	166,86	11,46	1,61	158,71	10,84	0,00	0,00	0,00	0,22	21,73	21,46
dez-24	0,93	5,38	1,58	169,33	9,61	1,50	160,88	9,09	0,00	0,00	0,00	4,98	534,46	21,19
nov-24	0,79	4,41	1,38	173,74	7,90	1,31	164,78	7,48	0,00	0,00	0,00	3,93	495,03	15,44
out-24	0,93	3,58	1,64	176,67	6,44	1,55	167,37	6,09	0,00	0,00	0,00	4,07	438,70	11,08
set-24	0,84	2,63	1,48	177,57	4,72	1,40	168,16	4,47	0,00	0,00	0,00	1,32	157,60	6,74
ago-24	0,87	1,78	1,55	178,39	3,19	1,47	168,88	3,02	0,00	0,00	0,00	3,71	427,81	5,35
jul-24	0,91	0,91	1,62	178,41	1,62	1,53	168,90	1,53	0,00	0,00	0,00	1,58	174,11	1,58

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Séries de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino Classes G e H e das Cotas Subordinadas Júnior do FIDC IOX I (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 02 de setembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20250902-2.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante) e da OXSS Securitizadora S.A., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 03 de setembro de 2025. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**